ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação
RESPONSÁVEL: Kássia Carvalho de Rezende Almeida

1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que poderão compor o Termo de Referência para melhor atender às necessidades da legislação vigente.

Cumpre informar que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizado conforme determinação da nova Lei de Licitações de n°14.133/2021, regulamentado a âmbito Municipal pelo Decreto de n° 065/2024, de lavra do Excelentíssimo prefeito Municipal.

As cotações de preços e o procedimento administrativo para formalização da aquisição de produtos ou serviços encontram-se regulamentados, respectivamente, pelos Decretos municipais de n° 065/2024, estando a cargo do departamento competente de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser elaborado.

Com base nos referidos fundamentos legais, manifestamos que o objetivo principal do presente ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de duas salas de aula destinadas à Educação Infantil na Escola Municipal Romão Martins de Souza, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra,

ASSINADO DIGITALMENTE POR OLAIR DE BORBA JUNIOR EM 13/08/2026 ÀS 11:25:04.

equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da estrutura física da Escola Municipal Romão Martins de Souza, por meio da construção de duas salas de aula destinadas à Educação Infantil.

Atualmente, a unidade escolar possui espaço físico limitado para atender adequadamente a demanda de alunos matriculados, o que dificulta a organização das turmas e o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Considerando que a escola é de pequeno porte, a ampliação de sua estrutura proporcionará melhores condições de ensino e aprendizagem, garantindo ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para os estudantes e profissionais da educação.

A construção das novas salas permitirá melhor distribuição das turmas, redução da utilização compartilhada de espaços e fortalecimento da qualidade do atendimento educacional ofertado às crianças da Educação Infantil, contribuindo para o desenvolvimento das atividades escolares em conformidade com as necessidades da comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando à melhoria da infraestrutura educacional e à ampliação da capacidade de atendimento da unidade de ensino.

Ressaltamos que a construção das salas foi destinada por apoio financeiro via projeto Reformar Mais, Processo nº 202600006021905.

4 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DEMAIS NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

A pretensa aquisição, objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Decretos Municipais n° 065/2024;

- Instrução Normativa 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
- Lei Federal de Licitações n°14.133/2021;
- Entendimentos jurisprudenciais, enunciados, e súmulas dos Tribunais de Conta superiores, em especial Tribunal de Contas da União;
- Cartilha orientativa da Advocacia Geral da União (AGU).

5 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não houve contratações anteriores com objeto semelhante para a construção de salas de aula destinadas à Educação Infantil no âmbito desta Administração, utilizando recursos do Projeto Reformar Mais.

Assim, não existem registros ou experiências anteriores que possam ser utilizados como parâmetro para a presente contratação, sendo o planejamento fundamentado nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados especificamente para esta obra, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.2 Fornecer os produtos adjudicados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

6.1.3 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

6.1.4 A licitante vencedora deverá fornecer os materiais e relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

6.1.5 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

6.1.6 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

6.1.7 Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada, conforme ordem de fornecimento, na sede da CONTRATANTE.

6.1.8 Protocolar a nota fiscal referente aos materiais fornecidos, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento dos itens, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 Receber os materiais nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

6.2.2 Recusar e devolver os materiais nas seguintes hipóteses:

6.2.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e seus anexos;

6.2.2.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso ou recebimento de serviço ou material.

6.2.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem

efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação tem por objeto a construção de 02 (duas) salas de aula destinadas à Educação Infantil, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos complementares.

Informamos que a quantidades detalhadas de cada serviço e dos materiais empregados constarão na planilha orçamentária, no memorial descritivo e nos projetos de engenharia que integrarão o processo licitatório.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

LOTE 01				
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA (SE APLICAVEL)**
01	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS (PROJETO REFORMAR MAIS).	

7.1 - Estimativa de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços deverá ser realizada neste estudo técnico, levando-se em consideração o parâmetro estabelecido na IN 009/2023 – TCMGO.

Deverá ser levado em consideração, ainda, o Decreto municipal de n° 065/2024, no tocante à pesquisa de preços de maneira a deixar clarividente que os preços estão de acordo com os praticados na região. O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação será o mínimo de cada custo da planilha dos preços pesquisados.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Secretaria Solicitante, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, não havendo maneira mais vantajosa, dentro dos critérios da legalidade, que viabilizem a contratação pretendida.

Santa Rita do Araguaia – GO, 18 de junho de 2026.

Kássia Carvalho de Rezende Almeida
Secretário Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 980e87